



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Senhoria, contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de papelaria para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, com os seguintes indicativos de qualidade, visto serem os mais adequados para as necessidades administrativas da Casa Legislativa:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição
01	UN	25	Blocos post-it notas adesivas, tamanho 38x50mm, cores sortidas com 200 folhas, 04 unidades por embalagem
02	UN	25	Blocos post-it notas adesivas, tamanho 76x76mm, cores sortidas com bloco com 100 folhas.
03	CX	01	Borracha branca apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Tamanho 4 x 2,8 cm, caixa com 20 unidades. Marca de referência: Cis
04	UN	60	Caixa arquivo morto polipropileno 250x130x350mm
05	UN	5	Calculadora de mesa 20,8X16X5,6CM 12 digitais, liga/ desliga.
06	CX	03	Caneta esferográfica cristal cor azul, corpo hexagonal, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, caixa contendo 50 unidades.
07	UN	05	Caderno Ata Capa Dura Ofício 100 Folhas Vertical
08	CX	15	Clips tamanho 2/0, aço galvanizado, resistente à oxidação, alta durabilidade.
09	CX	20	Clips tamanho 3/0, aço galvanizado, resistente à oxidação, alta durabilidade.
10	CX	10	Clips tamanho 4/0, aço galvanizado, resistente à oxidação, alta durabilidade.
11	CX	05	Clips tamanho 6/0, aço galvanizado, resistente à oxidação, alta durabilidade
12	UN	05	Cola instantânea 20g marca de referência: Tekbond
13	UN	04	Cola bastão 40g, para colar papéis, lavável, não tóxica, não resseca no tubo. Marca de referência: scotch
14	UN	06	Caneta Corretiva, 9 ml, alta qualidade, secagem rápida, ponta metálica. Marca de referência: CIS, Faber castell
15	UN	03	Escaninho organizador de documentos com 3 divisões horizontal, dimensões do produto: 23,8cm x 11,5cm x 33,5cm, em acrílico.
16	PCT	03	Envelope Kraft/ pardo para transportar e armazenar documentos em geral, medidas aproximadas 229 x 324mm. Embalagem com 100 unidades.
17	UN	05	Estilete 18 mm, Trava de segurança para a lâmina, apoio anatômico. Marca de referência: Tramontina ou Vonder
18	UN	15	Extrator de grampo espátula, corpo plástico ponta de metal. Marca de referência: Tilibra
19	UN	10	Fita adesiva dupla face 24mmX30m, polipropileno, transparente.
20	UN	05	Fita adesiva dupla face Fixação Extrema e permanente - 20 cm suportam até 5 kg – Marca de referência: 3M
21	UN	15	Fita adesiva 45mmx40m, polipropileno, transparente. Marca de referência: 3M
22	UN	05	Fita adesiva crepe 48mmX50m. Marca de referência: 3M
23	UN	10	Grampeador profissional, base a partir de 15,5 cm, estrutura em aço, capacidade de até 50 folhas. Marca de referência: Eagle e CIS.
24	UN	01	Grampeador profissional 23/13, Capacidade para grampear até 100 folhas, estrutura em aço. Marca de referência: Tilibra, Jocar Office, Kaz.
25	CX	01	Grampo p/grampeador 23/13 galvanizado, embalagem com 5000 unidades.
26	CX	10	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado, embalagem com 5000 unidades



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

27	PCT	01	Grampo trilho de plástico, plástico injetado em polietileno para arquivar documentos, pacote com 50 unidades, Capacidade de armazenamento: 300 folhas. 195mm X 7mm X 58mm.
28	CX	01	Lápis para escrever preto, corpo verde redondo, caixa contendo 72 unidades, ponta resistente, apaga fácil. Marca de referência: Faber Castell
29	UN	70	Marca texto em tinta, utilizado para sublinhar e destacar textos, cores diversas fluorescentes. Marca de referência: Cis
30	UN	05	Marcador Permanente 2.0mm preto, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.
31	UN	03	Marcador Pincel Atômico cor preta, escritas em diferentes espessuras.
32	PCT	30	Papel casca de ovo A4 180G - papel texturizado, pacote com 50 folhas. Sendo 10 branco e 20 amarelos.
33	CX	25	Papel formato A4 branco, gramatura: 75g/m ² , tamanho 210x297mm, caixa com 10 resmas, 5.000 folhas.
34	PCT	05	Papel fotográfico A4 branco de alta resolução, resistente à água, auto brilho, tamanho A4, Pacote com 50 folhas.
35	UN	15	Pasta Aba Elástico em polipropileno medidas aproximadas 335x235mm.
36	UN	130	Pasta AZ feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo todo niquelado com olhal e compressor em plástico. Cor: Preta lombada larga Dimensões: Altura: 34cm Largura: 28cm Lombada: 8cm.
37	UN	05	Pasta catálogo, formato Ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes, 50 envelopes.
38	UN	05	Perfurador de papel de aço com apoio plástico, para até 60 folhas, base antideslizante, 2 furos, com margeador e trava segurança, cor preto, distância entre furos 80 mm, régua de marcação para diferentes tipos de folha (A3, A4, B4, 85, A5, B8).
39	UM	20	Pasta plástica em "L", formato: A4, em polipropileno flexível, transparente, para transporte e armazenamento de documentos.
40	UN	03	Porta caneta, clips e lembrete em acrílico.
41	UN	10	Régua em poliestireno, transparente com 30cm /12 polegadas, cantos arredondados.
42	UN	05	Tesoura Uso Geral 9.5 polegadas, material: Aço inox, PP, TPR

2-JUSTIFICATIVA DA COMPRA

2.1- Há necessidade de atender as demandas de material de expediente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, pois a aquisição do material é imprescindível para suprir as necessidades de materiais necessárias para reposição de estoque da Casa Legislativa, sem o qual poderá prejudicar diversas atividades.

2.2 - Esses materiais destinam-se ao atendimento das finalidades precípua da Câmara Municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos referentes aos trabalhos das áreas administrativas e legislativas.

2.3 - Sabe-se que o material de expediente é utilizado diretamente nos trabalhos administrativos, como a manufatura de processos administrativos, projetos de lei, ofícios, memorandos, correspondências, murais de publicação, organização de documentos, arquivamento de documentos, entre outros. Por isso, por serem materiais de extrema importância e consumíveis em sua grande maioria, torna-se necessária a compra de materiais para realização dos serviços públicos.

2.4- Há de ressaltar que os atendimentos dos serviços públicos não podem sofrer impedimento de continuidade, sobretudo naquelas áreas essenciais da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

3 - DO PAGAMENTO

3.1 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto pagará a Contratada, o valor do objeto contratado, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme os pedidos realizados no período de 30 (trinta) dias anterior ao pagamento, comprovado pelas ordens de fornecimento devidamente realizadas à Câmara Municipal.

3.2 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da prestação, se o produto fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1 – O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 - O custo total da presente contratação será de verificado entre a proporção do valor unitário e a quantidade estimada, não tornando obrigada a Administração a utilizar a quantidade estimada, não gerando expectativa do pagamento integral do contrato.

5.2 - O custo será apurado a partir de mapa de preços constante deste processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da Câmara Municipal e deverão, obrigatoriamente, estarem em consonância com o estabelecido no presente termo de referência.

6.2 - O fornecimento será efetuado conforme a necessidade da Câmara Municipal, a qual será efetuada uma ordem de fornecimento autorizando o servidor a receber na sede da Câmara Municipal.

6.3 – Por serem bens de consumo imediato, deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Câmara Municipal, não gerando a obrigatoriedade de aquisição da integralidade dos itens contratados.

6.4 – Os bens deverão ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ordem de fornecimento.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 – Os produtos fornecidos deverão ser de ótima qualidade atendendo as exigências das descrições estabelecidas.

7.1.2 - Efetuar o fornecimento em perfeitas condições de higiene, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações.

7.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência;

7.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;

7.1.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento, com a devida comprovação;

7.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

7.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;

8.3 - Receber os materiais, fazer a conferência e, atendendo ao objeto licitado, aprová-los;

8.4 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura mensais da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

8.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas;

8.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.7 - Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

8.8 - Indicar Gestor de Contrato;

8.9 - Receber, zelar e guardar os objetos licitados.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Câmara Municipal poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Presidência da Casa.

10.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

11.2 - A Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 - Advertência;

11.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

11.3.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

11.3.4 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.3.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

11.3.6 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.3.7 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.8 – Fizer declaração falsa;

11.3.9 – Cometer fraude fiscal;

11.3.10 – Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

11.3.11 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/21.

11.3.12 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

11.3.13 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 – DO FORNECIMENTO

12.1 – O objeto deste contrato deve ser prestado em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados da ordem de fornecimento ou do devido empenho, sob pena de não aceitação dos produtos e rescisão do termo contratual firmado.

13 - DA GARANTIA

13.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos, /vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

14 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1-Apresente contratação será formalizada mediante instrumento de Contrato Administrativo.

15 – RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

15.2 – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 – A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A rescisão ocorrerá também caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

16 – MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

16.1 - Dado que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, caso seja verificado o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, poderá



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

ensejar que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelos devidos Decretos.

16.3 – Assim, a modalidade do certame licitatório será definida conforme a pesquisa de preço e a estimativa de custo realizada pelo setor competente.

17- DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

17.1 - Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

18 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1 - Considerando não haver norma no Município que exija o estudo técnico preliminar para a aquisição de bens comuns, a baixa complexidade do objeto e o fornecimento será imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

18.2 - Lembramos ainda que a Resolução nº 775/2023 da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, onde dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, em seu art. 41, I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021.

18.3 - Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do contrato para fornecimento ser imediato e integral, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

19 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII - a regularidade perante a Fazenda do Estado de Goiás.

19.2 - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. O disposto neste parágrafo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

19.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o pregoeiro deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

20 – DO ENVIO DA PROPOSTA EM CASO DE DISPENSA POR BAIXO VALOR



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

20.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por via eletrônica, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), a ser disponibilizado no documento de publicação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

21.2 - A utilização da forma presencial no eventual Pregão se justifica tendo em vista o previsto no parágrafo segundo do artigo 17 da Lei 14.133/2021, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

21.3 – Se justifica a realização de pregão na forma presencial pela Câmara Municipal não possuir suporte e treinamento para utilização dos sistemas eletrônicos de pregão, bem como pela simplicidade dos produtos a serem adquiridos.

21.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

21.5 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas nesta Dispensa de Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

21.6 – O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (um real).

22 - DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

23 - CONTATOS

23.1 – Diretoria de Compras

E-mail: compras@camarasad.go.gov.br/ Tel: (61) 3773-2879

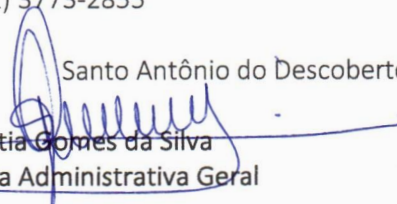
Sra. Glória da Mota Fernandes

23.2 – Diretoria Administrativa Geral

E-mail: diretoria@camarasad.go.gov.br/ Tel: (61) 3773-2855

Sra. Cintia Gomes da Silva

Santo Antônio do Descoberto/GO, 13 de janeiro de 2026.


Cintia Gomes da Silva
Diretora Administrativa Geral